



ANEXO II.
TERMO DE REFERÊNCIA.
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE **DRENAGEM URBANA DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – MT**, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO AO **CONVÊNIO Nº 978325/2025 TRANSFEREGOV.BR N º 038232/2025**, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GESTÃO 2025 - 2028 CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

Governo
para **todos.**

OBRA: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS DE DIVERSAS RUAS
LOCAL: DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DATA: SETEMBRO/2025

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	442.317,66	3,03%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	52.775,72	0,36%
3.0	LOCAÇÃO DA REDE	103.687,18	0,71%
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	2.166.327,97	14,86%
5.0	POÇO DE VISITA	696.635,23	4,78%
6.0	REDE DE AGUAS PLUVIAIS	8.099.769,82	55,57%
7.0	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM	324.978,75	2,23%
8.0	BOCA DE LOBO	833.196,40	5,72%
9.0	IMPACTO AMBIENTAL	71.954,62	0,49%
10.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS	1.784.962,51	12,25%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO >>>		14.576.605,86	100,00%

1.2. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/#> e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

1.3. O prazo estabelecido para a execução dos serviços varia conforme o Plano de Ação, sendo:– prazo de 300 (trezentos) dias; o prazo está vinculado ao respectivo cronograma físico-financeiro, estando incluídos nesse período a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos. O prazo será contado a partir da data de publicação da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela administração municipal, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do futuro contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato podendo ser prorrogado conforme item “b”.

a) O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, para a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;





b) Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente pela autoridade competente, de acordo com o Art. 105, da Lei 14.133/2021, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Melhoria da Infraestrutura Urbana e Qualidade de Vida

Acessibilidade e Mobilidade: A ausência de um sistema de drenagem adequado tem gerado deterioração precoce do pavimento das vias públicas, ocasionando buracos, erosões e instabilidade estrutural. Esse cenário acarreta aumento dos custos de manutenção da malha viária e eleva os riscos de acidentes de trânsito. Assim, a implantação da drenagem profunda no Distrito de Espigão do Leste facilita o deslocamento de moradores, trabalhadores e serviços essenciais (como ambulâncias, viaturas policiais e transporte público), melhorando significativamente a acessibilidade dentro do município.

Redução de Problemas de Saúde Pública: Em períodos chuvosos, a ausência do sistema de drenagem resulta em lama e acúmulo de água, que favorecem a proliferação de insetos e vetores de doenças. A pavimentação mitiga esses problemas, contribuindo para a saúde pública.

Valorização Imobiliária: A infraestrutura de qualidade valoriza os imóveis e terrenos adjacentes, gerando um impacto econômico positivo direto para os proprietários e para a arrecadação municipal (via IPTU).

b) Segurança Viária e Prevenção de Acidentes

Sinalização Eficaz: A execução de serviços de drenagem profunda deve contar com sinalização temporária adequada para preservar a segurança viária, reduzindo riscos de acidentes e organizando o fluxo de veículos e pedestres. A utilização de placas de advertência, cones e barreiras permite a correta delimitação das áreas escavadas e orienta os usuários da via. Essas medidas garantem melhores condições de visibilidade, controle do tráfego e proteção dos trabalhadores durante a intervenção.

Condições de Tráfego Otimizadas: O sistema de drenagem adequado é fundamental para a preservação do pavimento asfáltico nas vias públicas, pois promove a rápida coleta e o escoamento das águas pluviais, evitando a infiltração nas camadas estruturais do pavimento. A ausência ou deficiência de drenagem contribui para a perda de capacidade de suporte do subleito, surgimento de patologias como trincas, afundamentos e panelas, reduzindo a vida útil da via. Dessa forma, a correta implantação e manutenção do sistema de drenagem resulta na diminuição dos custos de conservação da malha viária e assegura maior estabilidade estrutural, segurança e durabilidade das vias urbanas.

c) Drenagem Eficiente e Sustentabilidade

Prevenção de Alagamentos: A execução de drenagem superficial (sarjetas, meio-fio) e profunda (galerias pluviais) é crucial para o escoamento adequado das águas da chuva. Isso evita alagamentos, que causam prejuízos materiais e transtornos à população, além de preservar a vida útil do próprio pavimento.

Controle de Erosão: O direcionamento correto das águas pluviais impede a erosão do solo e o assoreamento de córregos e rios próximos, protegendo o meio ambiente local.

d) Desenvolvimento Econômico e Social

Atração de Investimentos: Cidades com boa infraestrutura urbana são mais atraentes para novos negócios, indústrias e comércio, pois oferecem um ambiente mais eficiente para a logística e o transporte de mercadorias.

Melhoria do Fluxo Comercial: Facilita o transporte de bens e serviços, reduzindo custos operacionais para empresas e consumidores.

e) Em suma, a obra é justificada pela necessidade imperativa de transformar vias atualmente deficientes em eixos de desenvolvimento, segurança e bem-estar para a comunidade local, garantindo um ambiente urbano mais resiliente, acessível e seguro.

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Com a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Drenagem Profunda, por meio de **CONVÊNIO Nº 978325/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 038232/2025**, visando atender às necessidades do segmento de obras de infraestrutura e saneamento, norteados os municípios de São Félix do Araguaia - MT.





3.2. O resultado esperado com a execução das ruas contempladas do convênio é proporcionar aos munícipes melhores condições de trafegabilidades, no sentido de garantir a circulação de carros e pedestres, garantindo assim, melhor qualidade de vida aos moradores da cidade e contribuindo para o crescimento e valorização da esfera Municipal.

3.3. Conforme previsto no §6º, inciso II, Art. 140 da Lei 14.133, a execução do projeto será enquadrado como serviços de obras e serviços de engenharia o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos de Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Na prevenção de resíduos e rejeitos da construção civil, visando a destinação correta e a minimização do impacto da geração de resíduos.

4.1.1.2. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução do objeto.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia da Contratação:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias corridos após assinatura do contrato.

4.3.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a garantia da contratação.

4.4. Da Vistoria:

4.4.1. A avaliação previa do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria previa, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento pelo e-mail: pregaosf@outlook.com.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria previa.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.**

5.1.2. Cronograma de Execução: **Os serviços deverão ser entregues em no máximo 300 (trezentos) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este Termo.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados nas coordenadas geográficas disponíveis no projeto executivo.

5.4. Da Garantia

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar a garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

Condições de execução

5.5. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por PREÇO GLOBAL – (EPG), nos termos da Lei nº 14.133/21.

Local da prestação dos serviços

5.6. O empreendimento possui extensão total de **9.409,00 m**. A discriminação das vias contempladas são: RUA BELO HORIZONTE, AV. SEM NOME, AV. RIO FONTOURA, RUA CURITIBA, AV. TRÊS PONTAS, AV. OLAVO REZENDE, AVENIDA ESPIGÃO, RUA B, RUA XINGU, RUA 08, MT 322, RUA ARAGUAIA, RUA 03, AV. DOS BAIANOS, RUA 01, RUA 04, AV. SUIÁ MISSÚ, RUA 02 T2.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.





7.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do

documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços podendo ser em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



Av. Araguaia, nº 248, centro

São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000



(66) **3522-1606**



dep.engenhariasanfa@gmail.com



saofelixdoaraguaia

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br



8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo

Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

8.25. Certidão de registro de pessoa jurídica e pessoa física no Conselho Profissional da Categoria, neste caso no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU), da pessoa jurídica e dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços, sendo que os registros deverão estar válidos na forma da legislação.

8.26. Com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto da licitação, emitida na jurisdição da sede da licitante.

8.26.1. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no Conselho Profissional da Categoria no Estado de MT, conforme exigência do respectivo conselho.

8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.27.1. Engenheiro Civil.

8.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar inseridos na Certidão de registro de pessoa jurídica do CREA ou CAU, de forma a demonstrar que a mesma pertença ao quadro técnico da empresa licitante.

8.30. Para comprovar o vínculo deste(s) profissionais(is), a empresa licitante poderá comprovar este item através: a) contrato social ou registro na carteira profissional; b) ficha de empregado; c) contrato de trabalho ou d) contrato de prestação de serviços.

8.31. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica dos seu(s) responsável(is) técnico(s) e da empresa, que deverá ser apresentado através de um ou mais Atestados de Capacidade devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-CAT, considerando os itens de maior relevância conforme tabela I, sendo considerado os seguintes serviços:

8.31.1. A Licitante deverá apresentar certidão de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito abaixo:

a) A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da Habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certificado de acervo técnico,





emitido pelo CREA - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade engenharia civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade arquitetura e urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços, ainda deve comprovar a capacidade técnico operacional conforme quadro:

TABELA I - CAPACIDADE TECNICO PROFISSIONAL E CAPACIDADE TECNICO OPERACIONAL

Certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico e da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

BOLETIM	CODIGO	PESO DE PLANILHA	SERVIÇOS EXECUTADOS	PROPOSTA 100%	REFERÊNCIA 50%
SINAPI	101573	5,58%	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	24.902,81 M2	12.451,405 M2
SINAPI	97957	4,63%	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/202	184,00 UN	92,00 UN
SINAPI	101617	0,37%	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	13.684,25 M2	6.842,12 M2
SINAPI	92815	1,85%	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	2.318,00 m	1.159,00 M2
SINAPI	92819	3,00%	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	2.301,00 m	1.150,5 M2

8.31.2. A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

8.31.3. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

8.31.4. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

8.31.5. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

8.31.6. Os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, deverão declarar que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

8.31.7. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

8.32. A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE dos profissionais responsáveis técnicos, sendo 1 (um) Engenheiro Civil, no qual deverá ser responsável pelas atividades, sendo esse profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, com experiência comprovada na área, demonstrada através dos atestados de capacidade técnica.





9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 14.576.605,86 (quatorze milhões quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)** sendo que **R\$ 14.561.927,51 (quatorze milhões quinhentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)** serão repassados de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 3129000000, Natureza da Despesa 444042 e **R\$ 14.678,35 (quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, conforme plano de trabalho e custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGAO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Projeto Atividade: 11024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – FETHAB 30%

Despesas: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha.: 0207

COD: 1759

ORGAO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Projeto Atividade: 11026 – CONSTRUÇÃO, ABERTURA E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS

Despesas: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha.: 0209

COD: 1700

ORGAO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Projeto Atividade: 22017 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS – FETHAB

Despesas: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha.: 0236

COD: 1759

TANA DEYSE SOARES BARROS

CREA 102145265 GO

Engenheira Civil

PATRÍCIA PAIVA ALENCAR

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Port. nº 703/2025.

